



LEI N° 0578/95

Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a construção do Centro Radiológico de João Neiva, que funcionará anexo ao Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, bem como realizar toda a instalação do Equipamento de Raio "X", segundo as Normas de Segurança exigíveis.

Art. 2° - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Município utilizará recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3° - Dos recursos utilizados, fica o Município obrigado a prestar contas ao Poder Legislativo, tão logo sejam concluídas as obras e devidamente instalados os equipamentos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de agosto de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de agosto de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração